

## ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 02, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, Excelentíssima Senhora VANESSA GUSMÃO MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o levantamento realizado no banco de dados dos Recursos Humanos das secretarias municipais desta Prefeitura que atestaram inconsistências e excessos no pagamento de gratificações aos servidores públicos desta Administração Municipal;

CONSIDERANDO a ausência de maiores informações repassadas pela gestão anterior no que tange ao quadro de servidores municipais que continuam em atividade nas suas respectivas funções;

CONSIDERANDO AINDA a necessidade de aplicar maior segurança jurídica e eficiência os procedimentos de controle, gerenciamento e fiscalização funcional e de recursos humanos das secretarias municipais de Aurora do Pará motivados, tanto por fatores orçamentários de contenção de gastos, quanto de transparência e moralização dos gastos com pessoal.

## DECRETA:

- **Art. 1º -** Instaurar o Processo Administrativo de Recadastramento de todos os servidores públicos do Município de Aurora do Pará.
- Art. 2º O Processo Administrativo de Recadastramento Funcional será executado por uma comissão administrativa composta por 08 (oito) membros que desempenharão as suas funções isentos de remuneração. São eles:
  - I Ernane Fernandes Gusmão Junior:
  - II Roberto Washington Leal Melem;
  - III Antônio Walderes Farias da Silva;



## ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA

- IV Clara Regina Sales Dias:
- V Mario Roberto Monteiro de Carvalho;
- VI Clelson Aguiar Melo;
- VII Pedro Henrique de Souza Farias;
- VIII Nagyla Rafaela Lima Barbosa.
- **Art.** 3º As etapas do processo de recadastramento funcional da Prefeitura Municipal de Aurora do Pará serão realizadas nos dias 11 (onze) a 15 (quinze) de Janeiro de 2021, na Escola Municipal "ANTÔNIO DE CARVALHO", localizada na Rua Almeida, s/nº, Aparecida, Aurora do Pará, das 08h00min até as 16h00min.
- **Art. 4º** Ao se apresentar perante a comissão de que trata o Artigo 2º desta Portaria, o servidor público deverá apresentar <u>original e cópia legível</u> dos seguintes documentos:
  - I CPF e RG;
  - II Diplomas e/ou Certificados:
  - III Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - IV Comprovante de residência atualizado;
  - V Conta e agência bancária;
  - VI Portaria de Nomeação e Termo de Posse;
  - VII Carteira de Trabalho e Previdência Social:
  - VIII Cartão do SUS;
  - IX 06 (seis) últimos contracheques;
  - X Decisão judicial que ampare a assunção do cargo que ocupa;
  - XI Documentos pessoais dos dependentes familiares (CPF e Cartão SUS);
  - XII Título de eleitor;
  - XIII Carteira de reservista:
  - XIV PIS/PASEP;
  - XV Comprovação de registro em conselho de classe;



## ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. O servidor que não apresentar a documentação completa durante o seu atendimento será concedido o prazo até o final do período de recadastramento para que reapresente a documentação pendente.

- Art. 5º Ao servidor público do município de Aurora do Pará que não comparecer ao processo de recadastramento funcional terá seu vencimento salarial suspenso, bem como será lavrado relatório circunstanciado pela comissão administrativa de que trata o artigo 2º deste decreto e será remetido à Comissão de Ética e Disciplinar para a instauração do competente processo administrativo disciplinar para apuração de falta grave e conduta vedada.
- Art. 6º O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser realizado diretamente no sistema de informação utilizado para gerenciamento e manutenção do banco de dados do departamento de recursos humanos da Prefeitura e demais secretarias de Aurora do Pará.
- §1º A comissão administrativa de que trata o artigo 2º deste Decreto deverá instituir um livro oficial para registrar as ocorrências constatadas durante o processo de recadastramento funcional e, ao final, deverá lavrar relatório circunstanciado sobre todas as ocorrências registradas no livro oficial, submetendo-o à apreciação da Secretaria de Administração.
- §2º Após a apreciação da Secretaria de Administração, o relatório final de que trata o caput deste artigo será remetido para o Gabinete da Prefeita que, juntamente com o Controle Interno e Procuradoria-Geral do Município, deliberará sobre as medidas administrativas e disciplinares que deverão ser aplicadas, se for o caso.
- Art. 7º A comissão administrativa de que trata o artigo 2º deste Decreto possui plena autonomia para gerenciar e organizar a dinâmica de atendimento durante o período de recadastramento devendo publicar edital convocatório e dar ampla publicidade e transparência ao processo de recadastramento de que trata este Decreto.

Parágrafo Único. É dever da comissão tomar todas as cautelas devidas afim de evitar aglomerações, bem como exigir o cumprimento dos protocolos de higiene e segurança como forma de combater a transmissibilidade do "novo coronavírus" Covid-19 durante o período de recadastramento.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data da sua, publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Aurora do Pará, 07 de janeiro de 2021 da Vanessa Gusmão Minicipal Vanessa Municipal 2012-53

Prefeita Municipal VANESSA GUSMÃO MIRÂNDA Prefeita Municipal de Aurora do Pará